



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VISANDO EVENTUAL
E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO**

**TRATAMENTO DIFERENCIADO E
SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



Prefeitura Municipal de Anhangüera/GO – ADM. 2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ÍNDICE GERAL

DO EDITAL

ITENS ASSUNTO

01. DO PREÂMBULO
02. DOS ESCLARECIMENTOS E DA OBTENÇÃO DO EDITAL
03. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
04. DO OBJETO
05. DO VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
07. DO CREDENCIAMENTO
08. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
09. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. DOS LANCES
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DA MICROEMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA
18. DOS RECURSOS
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
20. DA ENTREGA DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA
21. DO PAGAMENTO
22. DO REGISTRO DE PREÇOS
23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
26. DA PRORROGAÇÃO
27. DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS
28. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
29. DA RESCISÃO
30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31. DAS PENALIDADES E MULTAS
32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





DOS ANEXOS

- I.** TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
- II.** MAPA LIMITES GEOGRÁFICOS DA MICRORREGIÃO SUDESTE DO ESTADO DE GOIÁS, DEFINIDO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
- III.** MODELO DE PROCURAÇÃO – **NO CREDENCIAMENTO**
- IV.** MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – **NO CREDENCIAMENTO**
- V.** MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII CF) – **NA HABILITAÇÃO**
- VI.** DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL
- VII.** MODELO DE PROPOSTA
- VIII.** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CADASTRO DE RESERVA
- IX.** MINUTA DE CONTRATO (SE NECESSÁRIO)





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 422/2017

MODALIDADE: **PREGÃO**

FORMA: **PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

ADJUDICAÇÃO: **POR ITEM**

OBJETO: **VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: **19/07/2017**

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: **10:30 horas**

LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: **Av. Belchior de Godoy n.º 152, Centro, Anhanguera - GO.**

EDITAL: www.anhanguera.go.gov.br





O **Município de Anhangüera - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Belchior de Godoy n.º 152, Centro, Anhangüera, Estado de Goiás, inscrito no **CNPJ sob n.º 01.127.430/0001-31**, torna público que realizará no dia **11/07/2017, às 09:00 horas**, Procedimento Licitatório de **Pregão Presencial** sob o n.º **12/2017**, na forma **Presencial**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **Menor Preço**, com adjudicação e aceitabilidade do valor **por Item**, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, **visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** destinados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 01 (um) ano, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

Este certame será regido pelas regras deste edital e pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se supletivamente as regras da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

A licitação será processada pela **Pregoeira e Equipe de Apoio**, nomeados através do **Decreto n.º 018/2017**, publicado no placar oficial, local de publicações oficiais dos atos da Administração Municipal, na data de **03 de janeiro de 2017**.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Os interessados deverão comparecer no dia, horário e local designado, **PREFERENCIALMENTE COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA**, uma vez que **NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA** em relação ao horário designado para o início da sessão, ou seja, **somente os presentes no horário marcado participarão do presente certame**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que





não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações ou Comissão de Pregão em contrário ou nova publicação de aviso do certame.

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando **eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** destinados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 01(um) ano, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 2.1. A obtenção integral do Termo Convocatório e seus anexos poderão ser feita na **Sede Administrativa do Município no endereço: Av. Belchior de Godoy n.º 152, Centro, Anhanguera – GO** e no site oficial do Município: www.anhanguera.go.gov.br.
- 2.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitações, **na Sede Administrativa do Município no endereço supracitado**, pelo e-mail licitacao.anhanguera@outlook.com, ou pelo Telefone **(64) 3469-1265**, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, **até 03 (três) dias úteis** imediatamente anterior à data de abertura da sessão do certame.
 - 2.2.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1. As impugnações deverão ser formalmente protocolizadas junto a Comissão Permanente de Licitações na Sede Administrativa do Município no endereço: Av.





Belchior de Godoy n.º 152, Centro, Anhangüera – GO, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura da sessão do certame, ou ainda através de POSTAGEM VIA CORREIO, devendo a mesma chegar em poder da Comissão Permanente de Licitações no mesmo prazo, devendo a mesma julgar e responder à impugnação, **no prazo de até 24 horas**.

3.1.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura da sessão do certame.

3.3. No ato de autuação da impugnação é obrigatória à apresentação dos comprovantes de legitimidade nos termos do **item 7.3.1 ou 7.3.2 deste Edital**.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será designada e devidamente publicada nova data para a realização do certame.

4. DO VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO:

4.1. O **custo estimado total** dos produtos objetos deste **Registro de Preços** é na ordem de **R\$ 54.422,53** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois mil e cinquenta e três centavos), **sendo o referido valor interpretado somente para efeito de parâmetro**.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, que nortearão a Pregoeira quanto à aceitabilidade das propostas, **não podendo EM NENHUMA HIPÓTESE A AQUISIÇÃO ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO ORÇADO**.

4.3. O **custo estimado de cada produto está relacionado no Anexo I – Termo de Referência** do edital.

4.4. **Em virtude de todos os itens de contratação serem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada item, havendo o mínimo de 03 (três) microempresas e empresas de**





pequeno porte devidamente credenciadas o certame será exclusivo as microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. **PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME** qualquer Pessoa Jurídica cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital, nos termos do art. 22, §2º da lei nº. 8.666/93, **devendo apresentar o certificado de cadastro junto a este município.** As empresas não cadastradas poderão fazer o cadastro junto a este município, desde que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL** anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

5.3. As interessadas arcarão com todos os custos decorrentes da participação no certame, sendo que o Órgão Gerenciador não será em nenhum caso, responsável por qualquer destes custos, **independentemente da condução ou do resultado** do processo licitatório.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:**

5.4.1. Empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidônea pela Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

5.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação.





- 5.4.4. Empresa que tenha como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora.
- 5.4.5. Licitante que não possua o conjunto completo do sistema e serviços, objeto desta licitação.
- 5.4.6. Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

6. DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. No horário marcado, a Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial** os seguintes documentos:
 - 6.2.1. **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 6.2.1.1. O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.
 - 6.1.1.1.1. O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
 - 6.1.2. **Tratando-se de representante legal sem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou procurador**, a procuração por instrumento público ou particular **com reconhecimento de firma**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os





demais atos pertinentes ao certame, servindo de modelo o **Anexo III**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.2.1. Ainda, **cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do documento oficial de identificação que contenha foto, tanto do representante legal como também do procurador.**

6.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa interessada, e cada representante poderá representar apenas uma empresa interessada.

6.3. Estando de posse da relação das **empresas credenciadas**, a Presidente fará divulgação verbal das mesmas, após procederá ao recebimento dos envelopes **“Documentos de Habilitação”**, **“Proposta Técnica”** e **“Proposta de Preços”** das mesmas e abertura e avaliação.

6.4. **Somente as Credenciadas** terão poderes para manifestarem durante a sessão, apresentar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Presidente, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente das propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Licitante.

6.5. **As licitantes deverão promover INDIVIDUALMENTE as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedado a comunhão de mais de uma licitante para qualquer tipo de pronúncia, análise de documentos, reclamação ou impugnação, visando evitar eventuais tumultos e condutas antiéticas por parte das mesmas.**

6.6. As empresas não credenciadas, após rubricarem os documentos da fase de credenciamento, que pretenderem se retirar antes do término da sessão assinarão **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal - Anexo V.**

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:





- 7.1. As Proponentes, empresas credenciadas, deverão entregar os envelopes de **proposta de preço e de documentação de habilitação**, devidamente fechados de forma indevassável, com os dizeres na parte externa:

ENVELOPE N° 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE N° 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____





8. DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital, segue modelo

Anexo VI.

8.2. A “Proposta de Preços” **deverá:**

8.2.1. Indicar a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), somente para identificação da licitante.

8.2.2. Conter a indicação da **MARCA de cada item que seja cabível**, visando tão somente à aferição do mesmo no momento da entrega.

8.2.3. **Informar a SUA VALIDADE que NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**

8.2.4. Ser redigida **preferencialmente em papel timbrado da empresa ou em papel liso com carimbo**, assinada e datada pelo representante legal da Proponente.

8.2.5. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, **exibindo o valor unitário e total de cada item, bem como apresentar o valor total da proposta em algarismo e por extenso.**

8.2.5.1. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos, **frete**, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

8.2.5.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.





8.2.5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos, mas que contenham erros de transcrição de valores será considerado os preços unitários.

8.3. Estará disponível no site oficial do órgão gerenciador www.anhanguera.go.gov.br, juntamente com o Edital, **01** (uma) **planilha eletrônica do Excel**, na qual poderá ser preenchida com os dados da empresa e os valores ofertados na proposta e gravadas em PEN DRIVE e entregue no ato do credenciamento com a finalidade exclusiva de agilizar o certame importando os valores ao sistema de gerenciamento do Pregão Presencial.

8.4. Serão **desclassificadas** as propostas:

8.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

8.4.2. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Os licitantes credenciados cujas propostas **não se classificarem** para a fase de lances verbais em uma das formas estabelecidas no art. 4º, VIII ou IX, da Lei Federal 10.520/2002, serão considerados desclassificados restando o direito apenas de pleito recursal, desde que devidamente motivado.

8.6. Caso todas as propostas sejam **DECLASSIFICADAS**, poderá órgão gerenciador conceder a oportunidade estatuída no **art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93**, em razão das premissas estatuídas no art. 9º, caput, da Lei Federal 10.520/2002, sendo oportunizado **o prazo de oito dias úteis** para a apresentação de outras propostas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita por estar de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, passada a etapa de classificação, lances e negociação, ofertar **o menor preço por item**.





9.1.2. Caso a empresa inicialmente vencedora não esteja em acordo com os termos do Edital e seus Anexos inerentes à documentação de habilitação, a Pregoeira examinará a documentação das empresas detentoras das ofertas classificadas na ordem subsequente até uma que atenda, sem prejuízo das sanções à empresa inabilitada.

9.2. DA CLASSIFICAÇÃO:

9.2.1. Para fins de classificação das propostas, **será considerado o preço por item.**

9.2.2. A Pregoeira, por meio do sistema de gerenciamento do Pregão Presencial, procederá à **CLASSIFICAÇÃO** para participarem dos lances verbais a oferta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e **superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço**, nos termos do art. 4º, VIII, da Lei Federal 10.520/2002.

9.2.3. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no **Item 9.2** serão classificadas as menores propostas até o máximo de três para ofertar lances verbais, **já incluída a proposta de menor preço**, qualquer que tenham sido os valores oferecidos, nos termos do art. 4º, IX, da Lei Federal 10.520/2002.

9.2.4. **Para efeito de classificação das propostas, as de igual valor serão consideradas como equivalentes, sendo todas classificadas nos termos dos itens 9.2 ou 9.3.**

9.3. DOS LANCES:

9.3.1. Encerrada a etapa classificatória iniciam-se as ofertas de lances exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.3.2. A cada nova rodada por item será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.3.2.1. No caso de empate a seqüência dos lances entre as empatadas será definida por sorteio efetuado pelo próprio sistema de gerenciamento do Pregão Presencial.





9.3.3. Os lances deverão ser sempre inferiores ao anterior, considerando o número de casas decimais definido na hora pela Pregoeira, conforme o item.

9.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.3.5. Não poderá haver desistência dos **lances ofertados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.4. DA NEGOCIAÇÃO:

9.4.1. A Pregoeira a cada nova rodada, após a etapa de lances, negociará com a proponente vencedora do item.

9.4.2. Somente será aceito, independentemente de negociação, o valor dentro da aceitabilidade dos preços em detrimento dos levantamentos prévio de preços.

9.4.3. Caso não se realize lances verbais será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço visando aceitabilidade dos preços em detrimento dos levantamentos prévio de preços.

9.4.4. Caso a negociação com o licitante da proposta classificada em primeiro lugar se torne inexitosa em detrimento da não aceitabilidade dos preços, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subseqüentes na ordem classificatória de forma sucessiva até a obtenção de uma que atenda o edital.

9.4.5. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:





9.5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, terão tratamento diferenciado as Microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

9.5.1.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de cinco minutos**, situação em que deverá ser adjudicado o objeto em seu favor.

9.5.1.1.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.5.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado entre elas sorteio pelo sistema de gerenciamento do Pregão Presencial para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10. DO ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Na fase de habilitação, abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital.

10.2. No envelope **deverá constar:**

10.2.1. **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por**





servidor da Administração ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial:

10.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

10.2.2. DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br) **com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

10.2.2.2. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), **abrangendo as Contribuições Sociais.**

10.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br).

10.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pelo Órgão responsável **da Sede do licitante e da Sede do órgão Gerenciador.**

10.2.2.5. Prova de regularidade junto ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.





10.2.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

10.2.3. DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.3.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.3.1.1. Em detrimento das características do objeto a ser licitado, não será exigido nenhuma documentação inerente a Qualificação Técnica disposta no art. 30 da Lei Federal nº 8666/93.

10.2.3.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.3.2.1. Certidão abarcando **inocorrência de “falência e recuperação judicial”** expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

10.2.3.2.1.1. **A REFERIDA CERTIDÃO DEVERÁ CONTER EXPRESSAMENTE EM SEU CONTEÚDO, A TRATATIVA DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DE FORMA CONJUNTA OU INDIVIDUAL.**

10.2.4. DOCUMENTO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

10.2.4.1. **Declaração** de que a Licitante atende ao requisito do Inciso **XXXIII, do Artigo 7º** da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VII**.

10.2.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.2.6. As Certidões que não tiverem data de vencimento consideram-se 180 (cento e oitenta) dias.





10.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

10.2.7.1. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por igual período**, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito**, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **conforme disposto no art. 43 §1º da LC nº 147/2014**.

10.2.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no anterior implicará decadência do direito ao registro na **Ata de Registro de Preços**, **sem prejuízo das sanções** previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para assinatura da mesma, ou revogar a licitação.

10.3. Caso a empresa vencedora seja declarada **INABILITADA** por não atender os requisitos editalícios inerentes à documentação de habilitação a Pregoeira examinará a documentação das empresas detentoras das ofertas classificadas na ordem subsequente até uma que atenda ao edital nos termos do art. 4º, XVI, sem prejuízo das sanções à empresa inabilitada.

10.4. Caso todas as empresas classificadas sejam declaradas **INABILITADAS**, poderá de forma justificada conceder a oportunidade estatuída no **art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93**, em razão das premissas estatuídas no art. 9º, caput, da Lei Federal 10.520/2002, sendo oportunizado aos classificados **o prazo de oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação.





11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, exclusivamente ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O recurso terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

11.3. As razões do recurso deverá ser protocolizada e dirigida a Autoridade Superior cabendo **julgá-la no prazo de 03 (três) dias**.

11.4. O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail e publicado no site oficial do município www.anhanguera.go.gov.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:



Prefeitura Municipal de Anhangüera/GO – ADM. 2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



- 12.1. Avaliado a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, será o objeto do certame **adjudicado pela Pregoeira** ao licitante de melhor proposta, nos termos do **Art. 3º, IV**, da Lei Federal nº 10.520/2002, e **homologado pela Autoridade Superior**, exceto na condição de pleito recursal que se transferirá a legitimidade dos atos à autoridade superior, exceto em caso de retratação de ofício devidamente fundamentado pela Pregoeira.
- 12.2. A adjudicação e homologação serão publicados no site oficial do município www.anhanguera.go.gov.br.
- 12.3. Como se trata de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a adjudicação não possui **efeito para imediata contratação** com o **Fornecedor Beneficiário**, se não a condição de **REGISTRADO** na respectiva ATA.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA:

- 13.1. O fornecimento será efetuado de forma PARCELADA, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo solicitante, devidamente assinado, devendo constar o quantitativo e descrição dos produtos solicitados.
- 13.2. A contratada deverá entregar os produtos de cada remessa solicitada em sua totalidade e no local determinado pelo solicitante no âmbito do município.
- 13.3. Os produtos deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.
- 13.4. Quando do fornecimento por parte da Contratada, for detectado que os Produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, apresentar imperfeição, incorreções ou defeitos, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Gerenciador dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 13.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos Produtos ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta do fornecedor.





13.6. Correrão ainda por conta do fornecedor todas as despesas com transporte inerente a substituição de produtos não aceitos ou devolvidos.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado após a emissão da respectiva nota fiscal, conferida com a Nota de Empenho ou Contrato devidamente atestada pelo recebedor, **em até 10 (dez) dias** a contar da respectiva aprovação.
- 14.2. A nota fiscal terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, atestada pelo recebedor.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

- 15.1. O Poder Executivo será o **Órgão Gerenciador** do certame, instrumento pelo qual se processam os atos administrativos necessários ao **registro, gerenciamento, e controle da Ata de Registro de Preço**.
- 15.2. Poderão ingressar na fase inicial como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES, somente as entidades e órgãos internos da administração direta e indireta do Poder Executivo de Anhangüera**, (Secretarias, Fundos, Autarquias, etc.), não sendo permitida a utilização da respectiva **Ata de Registro de Preços para Adesões Extraordinárias “CARONA” de órgãos ou entidades estranhas ao Poder Executivo Municipal de Anhangüera**.
- 15.3. O **Órgão Gerenciador** notificará os **ÓRGÃOS e ENTIDADES** dispostas no item **15.2** acerca da realização de futuro certame por meio de **memorandos internos e/ou ofícios** destinados aos **responsáveis das respectivas pastas**, cuja formalização do interesse da participação será feita por meio de **ofício, INDICANDO OS ITENS E**





QUANTITATIVOS DE SEU INTERESSE, que deverá ser encaminhado à **Comissão de Licitação** até a finalização da fase de **elaboração de quantitativos**.

- 15.4. Serão registrados na Ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 15.5. Os licitantes remanescentes poderão optar pela cotação com preços iguais aos do licitante vencedor, e na ordem de classificação ser inseridos na Ata, por meio de anexo em cadastro de reserva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender os requisitos o art. 3º, da Lei Federal 8.666/93.
- 15.6. Poderão utilizar-se da **Ata de Registro de Preço**, os **ÓRGÃOS e ENTIDADES** dispostos no **subitem 15.2 do edital**, que não tenham participado diretamente do certame licitatório:
- 15.6.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram da etapa inicial das licitações, poderão utilizar da **Ata de Registro de Preço**, mediante **ADESÃO**, devendo, contudo, solicitar autorização expressa do **Poder Executivo (Órgão Gerenciador)**.
- 15.6.2. As aquisições ou contratações adicionais provenientes de adesões à **Ata de Registro de Preço**, não poderão exceder, por **ÓRGÃO OU ENTIDADE** disposta no **subitem 15.2**, do edital a 100% (cem por cento) dos quantitativos disposto no instrumento convocatório, que foram devidamente registrados na respectiva Ata para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**.
- 15.6.3. Os quantitativos a serem adquiridos oriundos de adesão, não poderão exceder, na totalidade **DO QUANTITATIVO REGISTRADO EM CADA ITEM** da **Ata de Registro de Preço** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.6.4. O **Órgão Gerenciador** somente poderá autorizar adesão à **Ata de Registro de Preço**, após a primeira aquisição realizada por **órgão**





integrante da Ata, exceto de forma justificada, quando o órgão gerenciador atue **apenas na condição de gerenciador do certame**.

- 15.6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá promover a aquisição ou contratação no prazo de até 60 dias observado o prazo de vigência da respectiva Ata.
- 15.6.6. Caberá ainda ao **fornecedor registrado**, mantidas todas as condições editalícias, **OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO** decorrente da adesão.
- 15.7. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços é de 12 meses**, devendo o Órgão Gerenciador, promover pesquisas de mercado periódicas pelo menos a cada **180 (cento e oitenta) dias** para a verificação da compatibilidade dos preços de mercado.
- 15.8. O registro válido da **Ata de Registro de Preços**, não obriga a Administração a contratar com o **Fornecedor registrado**, facultando à efetivação de certame licitatório específico para a contratação, assegurada a preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 15.9. Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento por situações supervenientes, a Administração poderá optar pelo cancelamento da Ata e pela realização de novo procedimento licitatório.
- 15.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar os **fornecedores registrados** para negociarem a redução de preços aos dos valores praticados no mercado, não sendo obrigatória a concordância com a redução, momento em que os mesmos estarão liberados dos compromissos assumidos sem a aplicação de penalidades, facultado à Administração optar pela convocação do cadastro de reserva nos termos do item 15.5 do edital.
- 15.11. O cancelamento do registro da Ata poderá ocorrer a pedido do **fornecedor registrado** quando:





- 15.11.1. Comprovar o fornecedor registrado a impossibilidade no cumprimento dos compromissos, motivados e comprovados o fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, cujos fatos passarão pelo crivo da administração assegurado o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.
- 15.11.2. O pedido deverá ser protocolizado junto à Administração, contendo fatos, fundamentos e documentos comprobatórios, em momento que **preceda a solicitação de fornecimento**, devendo ser analisado em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período, sendo que neste interregno não será solicitado **nenhum fornecimento**.
- 15.12. **O cancelamento do registro da Ata poderá ocorrer por iniciativa da Administração:**
- 15.12.1. Quando o fornecedor registrado se negar a reduzir o preço, na hipótese de este se tornar maior que o preço praticado no mercado.
- 15.12.2. Por interesse público devidamente justificado e motivado.
- 15.13. O prazo para o licitante vencedor assinar a **Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis contados na notificação oficial em audiência pública, ou na publicação da Ata em caso de pleitos recursais**, e caracterizará **descumprimento total das obrigações** podendo responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados.
- 15.14. Nos termos deste edital, motivado por qualquer transgressão editalícia, o **fornecedor** poderá perder a **condição de registrado na Ata de Registro de Preços**, assegurado o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das sanções contidas neste edital, podendo nessa situação serem convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para registro.
- 15.15. Tanto a **retirada de nota de empenho** quanto à **celebração de contrato** seguirão as regras estatuídas neste edital e na minuta de ata/contrato respectivamente.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



Prefeitura Municipal de Anhangüera/GO – ADM. 2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



- 16.1. As despesas serão efetivadas por meio de retirada prévia de **notas de empenhos**, nos termos do artigo 62, caput, da Lei 8.666/93, desde que o valor total registrado em Ata não ultrapasse o valor estabelecido no **art. 23, II, “b”** também da Lei Federal 8.666/93. Caso o valor registrado em Ata ultrapasse o valor estabelecido no art. 23, II, “b”, as mesmas serão reduzidas a termo em Contrato, onde constarão das dotações orçamentárias específicas, alocadas no orçamento para o exercício de 2017 em vigor, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município.
- 16.2. Os fornecedores registrados serão notificados para a retirada de nota de empenho ou assinatura de contrato se for o caso em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado pelo fornecedor registrado, e aceita a justificativa pela administração, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:

17.1. DA ATA:

17.1.1. **A presente Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses iniciando-se a partir da sua publicação.**

17.2. DO CONTRATO:

17.1.2. **O eventual contrato formulado terá sua vigência iniciando na data de sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até o prazo final da vigência da Ata de Registro de Preços.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Do Fornecedor Registrado:

18.1.1. O fornecedor registrado se obriga a cumprir integralmente os termos deste Edital, inclusive as obrigações dispostas no Termo de Referência.





18.1.2. O licitante vencedor deverá comparecer para assinatura da **Ata de Registro de Preço** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, e a recusa injustificada do mesmo caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, bem como na perda condição de adjudicado para o registro na **Ata de Registro de Preço**, fato que ensejará a convocação dos demais colocados na ordem classificatória.

18.1.3. O **Fornecedor Registrado** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total **caso haja a celebração de contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.**

18.1.4. O **fornecedor registrado deverá entregar os produtos licitados em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.**

18.2. **Do Órgão Gerenciador:**

18.2.1. O **Órgão Gerenciador** ficará responsável pela persecução do certame e pelos atos de registro da Ata, bem como indicar servidor responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos objetos licitados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

18.2.2. Cumprir com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

18.3. **Dos órgãos Partícipes:**

18.3.1. Compete aos órgãos partícipes promover os atos de participação no certame, nomeação de responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos objetos licitados, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93, nos casos de sua competência.

18.3.2. O **Órgão Gerenciador** e os **Órgãos Partícipes**, cada qual na sua competência, se obriga a efetuar o devido pagamento ao **Fornecedor Registrado**, referente à entrega dos produtos em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao mesmo, por escrito, quando os produtos não forem entregues de forma satisfatória.





19. DA PRORROGAÇÃO:

- 19.1. A **Ata de Registro de Preço** não poderá ser prorrogada em nenhuma hipótese, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação nos termos deste edital.
- 19.2. Os contratos decorrentes da **Ata de Registro de Preços** poderão ser prorrogados no caso de existência de saldo não liquidado, cujo cronograma de execução não puder ser cumprido até a data de sua expiração, dentro do prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, ficando adstritos aos respectivos créditos orçamentários, ou puderem ter suas vigências prorrogadas nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

20. DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS:

- 20.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alteração para a adequação, caso os valores registrados estejam **ABAIXO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**, mediante acordo com o Fornecedor Registrado, mediante simples apostilamento, que deverá compor o processo administrativo primitivo, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.
- 20.2. Os contratos eventualmente celebrados poderão ser **alterados ou aditados**, quando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimos/supressões em até **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, respectivamente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 21.1. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados na **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma inconteste, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.





- 21.2. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro disposto no item retro será solicitado por meio de petição formal protocolada junto à Administração, devidamente instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso, cujo pedido não gera efeito suspensivo quanto às solicitadas já efetivadas.
- 21.3. A Administração terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a análise dos fatos, desde que a documentação instrutória seja suficiente para comprovar o pleito.
- 21.4. Caso a documentação inicialmente apresentada seja insuficiente para a esmerada análise do pleito, poderá a Administração diligenciar o fornecedor para justificação ou mesmo complementação documental necessária a conclusão do pleito.
- 21.5. Caso ocorra a necessidade de diligenciamento a Administração suspenderá os pedidos até o julgamento do pleito estando o fornecedor suspenso temporariamente das obrigações.
- 21.6. Sendo julgado improcedente o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ou mesmo constatado que possuiu fins protelatórios serão aplicadas ao fornecedor registrado as sanções dispostas neste edital.

22. DA RESCISÃO:

- 22.1. **O não cumprimento total ou parcial das disposições contidas no histórico da nota de empenho gera as mesmas sanções aplicáveis aos contratos.**
- 22.2. O contrato eventualmente celebrado poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas últimas alterações e nas formas previstas no art. 79 da mesma Lei.
- 22.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





23.1. O Fornecedor Registrado que não retirar a nota de empenho ou não assinar contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, ao ainda deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o descumprimento total ou parcial das obrigações, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. A multa de mora será no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total registrado ou contratado, e ainda se perdurar a inércia será atribuído juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o mesmo valor, limitado a 10% a multa, descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.1.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei.

23.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

23.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos.

23.2.2. Retardamento imotivado da execução do objeto registrado.

23.2.3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública.

23.2.4. Fornecimento de produtos de baixa qualidade.

23.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





- 24.2. Fica assegurado a Autoridade Superior mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 24.3. Os Proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.
- 24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- 24.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 24.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.
- 24.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de **CUMARI**, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.
- 24.12. Os documentos extraídos via **internet** terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.





24.13. As cópias deverão ser autenticadas, se por servidor do município, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.

24.14. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

24.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

24.16. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

Anhangüera-GO, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rosângela Maria Pinheiro Elias Aguiar

Presidente





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de construção, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO
1	50	UNID	ARGAMASSA AC 1 SACO 20 KG
2	16	UNID	PORTA DE MADEIRA LISA (0.80 X 2.10 / 0.70 X 2.10)
3	50	UNID	PORTA METALICA TIPO VENEZIANA (0.80 X 2.10)
4	50	UNID	PORTAL DE MADEIRA PARA PORTA (0.80 X 2.10 / 0.70 X 2.10)
5	10	UNID	TANQUE DE MARMORE SINTET. 1 CUBA 1 BATEDOR
6	15000	UNID	TELHA PLANZINHA DE BARRO
7	80	UNID	VIGOTAS 06X12 DE 8 METROS
8	40	UNID	VIGOTAS 06X16 DE 8 METROS
9	10	UNID	PADRAO MONOFASICO 7 MTS COM 1 CAIXA
10	30	UNID	JANELA TIPO VENEZIANA (1.00 X 1.00) COM GRADE

2. DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 2.1. Destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Assistência Social o objeto é necessário, respectivamente a cada secretaria à realização de reparos e manutenção dos imóveis de uso especial e comum do povo, bem como na doação de materiais de construção às pessoas carentes do município para construção e reforma de casas residenciais.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os produtos devem ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto, e atender as especificações contidas neste instrumento.

4. FORMA DE ENTREGA E PRAZO

- 4.1. O fornecimento será efetuado de forma PARCELADA, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo solicitante, devidamente assinado, devendo constar o quantitativo e descrição dos produtos solicitados.



- 4.2. A contratada deverá entregar os produtos de cada remessa solicitada em sua totalidade e no local determinado pelo solicitante no âmbito do município.
- 4.3. Os produtos deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.
- 4.4. Quando do fornecimento por parte da Contratada, for detectado que os Produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, apresentar imperfeição, incorreções ou defeitos, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Gerenciador dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 4.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos Produtos ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta do fornecedor.
- 4.6. Correrão ainda por conta do fornecedor todas as despesas com transporte inerente a substituição de produtos não aceitos ou devolvidos.

5. CUSTO ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 54.422,53** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	TOTAL	UNID	Descrição de Produto	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	50	UNID	ARGAMASSA AC 1 SACO 20 KG	R\$ 9,00	R\$ 450,00
2	16	UNID	PORTA DE MADEIRA LISA (0.80 X 2.10 / 0.70 X 2.10)	R\$ 125,33	R\$ 2.005,28
3	50	UNID	PORTA METALICA TIPO VENEZIANA (0.80 X 2.10)	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
4	50	UNID	PORTAL DE MADEIRA PARA PORTA (0.80 X 2.10 / 0.70 X 2.10)	R\$ 115,33	R\$ 5.766,50
5	10	UNID	TANQUE DE MARMORE SINTET. 1 CUBA 1 BATEDOR	R\$ 186,37	R\$ 1.863,70
6	15000	UNID	TELHA PLANZINHA DE BARRO	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
7	80	UNID	VIGOTAS 06X12 DE 8 METROS	R\$ 105,67	R\$ 8.453,60
8	40	UNID	VIGOTAS 06X16 DE 8 METROS	R\$ 123,53	R\$ 4.941,20
9	10	UNID	PADRAO MONOFASICO 7 MTS COM 1 CAIXA	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
10	30	UNID	JANELA TIPO VENEZIANA (1.00 X 1.00) COM GRADE	R\$ 214,67	R\$ 4.192,25
				MÉDIO TOTAL	R\$ 54.422,53



6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado após a emissão da respectiva nota fiscal, conferida com a Nota de Empenho ou Contrato devidamente atestada pelo recebedor, **em até 10 (dez) dias** a contar da respectiva aprovação.
- 6.2. A nota fiscal terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, atestada pelo recebedor.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

7. DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. A contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir com os termos dispostos no Edital.
- 7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. O contratante obriga-se a:

- 7.2.1. Receber os produtos solicitados, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2. Verificar a conformidade dos produtos recebidos.
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações a Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial da obrigação sujeitará a Fornecedor Registrado à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Elaborador
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
JOSÉ DIVINO

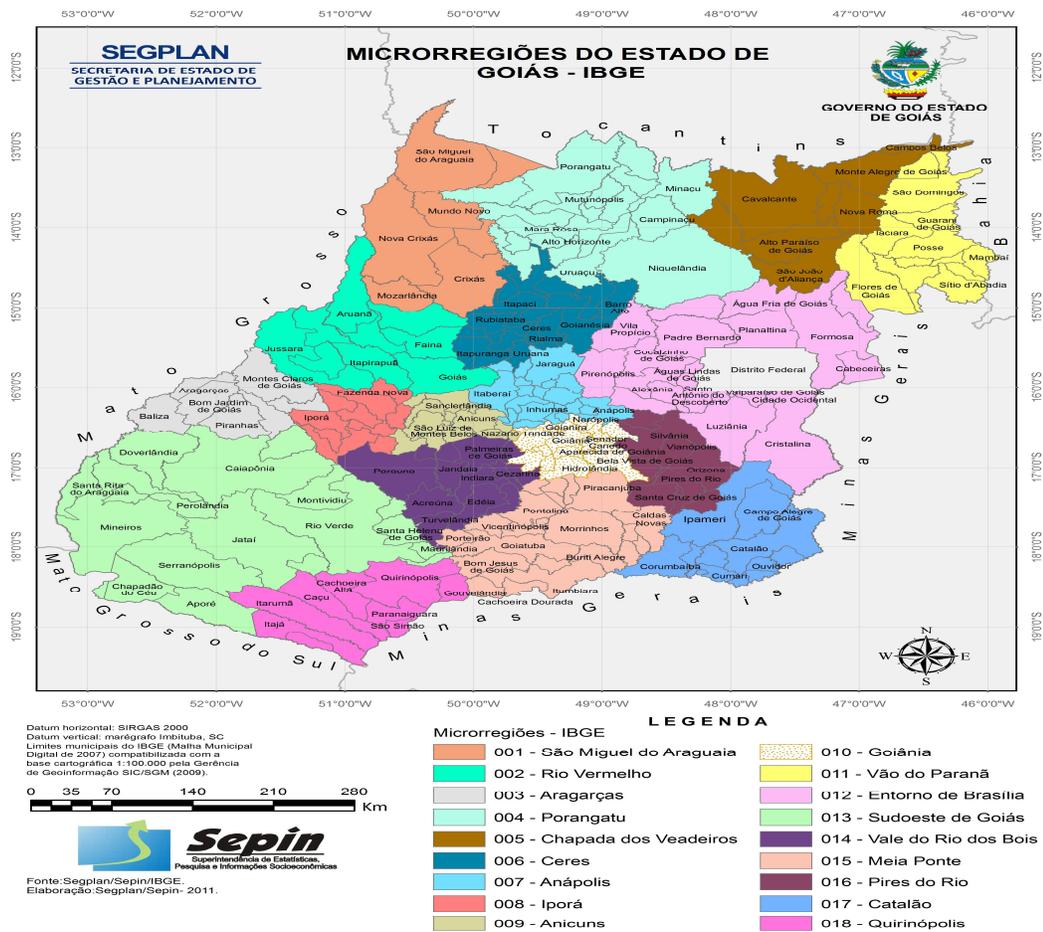
10.2. Colaboradores
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEIA DE FÁTIMA GOMES

Em Anhanguera, 29 de junho de 2017.



ANEXO II

MAPA LIMITES GEOGRÁFICOS DA MICRORREGIÃO SUDESTE DO ESTADO DE GOIÁS, DEFINIDO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.





ANEXO III

(Modelo)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como bastante Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão nº. 12/2017**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para assinar, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com reconhecimento de firma)

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



Prefeitura Municipal de Anhangüera/GO – ADM. 2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas da Lei que possui todos os requisitos exigidos no **Edital de Pregão nº. 12/2017**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



Prefeitura Municipal de Anhangüera/GO – ADM. 2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ
(M.F.) sob o nº. _____, sediada à Rua /
Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____ representada pelo Senhor
_____ CPF. _____ **DECLARA**, para os
devidos fins que **se abstém de toda e qualquer pretensão recursal**, inerente ao **Pregão
Presencial nº. 12/2017**, do Município de Anhanguera, Estado de Goiás.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM. 2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO VI

(Modelo)

PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA-GO
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017.
Data da Abertura: **19/07/2017**
Horário: **10:30 horas.**

Atendendo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços, conforme discriminado abaixo:

DADOS DA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social/Nome						
CNPJ/CPF						
Endereço completo						
Telefone/Fax						
E-mail						
Nome do Representante Legal						
Identidade do Repres. Legal						
CPF do representante Legal						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO						
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFEREIOR A 60 DIAS)						

_____, ____ de _____ de 2017.

Proponente

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM. 2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



Prefeitura Municipal de Anhangüera/GO – ADM. 2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO VIII

(Modelo)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

PROCESSO 422/2017

O **MUNICÍPIO DE ANHANGÜERA**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Belchior de Godoy n.º 152, Centro, Anhangüera, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.127.430/0001-31, neste ato representada pelo DD. Prefeito Municipal, Sr.º *Francisco da Silva*, brasileiro, separado, pecuarista, residente na cidade de Anhangüera, Estado de Goiás, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto do Estado de Goiás n.º 7.437, de 06 de setembro de 2011 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 12/2017, consoante consta do processo n.º 422/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS/CADASTRAR A RESERVA** da empresa XXXX, CNPJ n.º XXXXXX, com sede na XXXXX, CEP: XXXX, telefone (XX) XXXXX, visando o possível fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Ata do certame, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível fornecimento de Materiais Construção, conforme especificações previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no relatório extraído do sistema gerenciador do Pregão que segue em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA:

- 3.1. O fornecimento será efetuado de forma PARCELADA, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento





ou documento equivalente emitido pelo solicitante, devidamente assinado, devendo constar o quantitativo e descrição dos produtos solicitados.

- 3.2. A contratada deverá entregar os produtos de cada remessa solicitada em sua totalidade e no local determinado pelo solicitante no âmbito do município.
- 3.3. Os produtos deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.
- 3.4. Quando do fornecimento por parte da Contratada, for detectado que os Produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, apresentar imperfeição, incorreções ou defeitos, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Gerenciador dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 3.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos Produtos ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta do fornecedor.
- 3.6. Correrão ainda por conta do fornecedor todas as despesas com transporte inerente a substituição de produtos não aceitos ou devolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado após a emissão da respectiva nota fiscal, conferida com a Nota de Empenho ou Contrato devidamente atestada pelo recebedor, **em até 10 (dez) dias** a contar da respectiva aprovação.
- 4.2. A nota fiscal terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, atestada pelo recebedor.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

CLAUSULA QUINTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

- 5.1. O Poder Executivo será o **Órgão Gerenciador** do certame, instrumento pelo qual se processam os atos administrativos necessários ao **registro, gerenciamento, e controle da Ata de Registro de Preço**.
- 5.2. Poderão ingressar na fase inicial como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES, somente as entidades e órgãos internos da administração direta e indireta do Poder Executivo de Anhangüera**, (Secretarias, Fundos, Autarquias, etc.), não sendo permitida a utilização da respectiva **Ata de Registro de Preços para Adesões Extraordinárias "CARONA" de órgãos ou entidades estranhas ao Poder Executivo Municipal de Anhangüera**.
- 5.3. O **Órgão Gerenciador** notificará os **ÓRGÃOS e ENTIDADES dispostas no item 15.2** acerca da realização de futuro certame por meio de **memorandos internos e/ou ofícios** destinados aos **responsáveis das respectivas pastas**, cuja formalização do interesse da participação será feita por meio de **ofício, INDICANDO OS ITENS E QUANTITATIVOS DE SEU INTERESSE**, que deverá ser encaminhado à **Comissão de Licitação** até a finalização da fase de **elaboração de quantitativos**.
- 5.4. Serão registrados na Ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.





- 5.5. Poderão utilizar-se da **Ata de Registro de Preço**, os **ÓRGÃOS e ENTIDADES** dispostos no **subitem 5.2 do edital**, que não tenham participado diretamente do certame licitatório:
- 5.5.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram da etapa inicial das licitações, poderão utilizar da **Ata de Registro de Preço**, mediante **ADESÃO**, devendo, contudo, solicitar autorização expressa do **Poder Executivo (Órgão Gerenciador)**.
- 5.5.2. As aquisições ou contratações adicionais provenientes de adesões à **Ata de Registro de Preço**, não poderão exceder, por **ÓRGÃO OU ENTIDADE** disposta no **item 22.2**, do edital a 100% (cem por cento) dos quantitativos disposto no instrumento convocatório, que foram devidamente registrados na respectiva Ata para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**.
- 5.5.3. Os quantitativos a serem adquiridos oriundos de adesão, não poderão exceder, na totalidade **DO QUANTITATIVO REGISTRADO EM CADA ITEM** da **Ata de Registro de Preço** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.5.4. O **Órgão Gerenciador** somente poderá autorizar adesão à **Ata de Registro de Preço**, após a primeira aquisição realizada por **órgão integrante da Ata**, exceto de forma justificada, quando o órgão gerenciador atue **apenas na condição de gerenciador do certame**.
- 5.5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá promover a aquisição ou contratação no prazo de até 60 dias observado o prazo de vigência da respectiva Ata.
- 5.5.6. Caberá ainda ao **fornecedor registrado**, mantidas todas as condições editalícias, **OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO** decorrente da adesão.
- 5.6. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preço é de 12 meses**, devendo o Órgão Gerenciador, promover pesquisas de mercado periódicas pelo menos a cada **180 (cento e oitenta) dias** para a verificação da compatibilidade dos preços de mercado.
- 5.7. O registro válido da **Ata de Registro de Preço**, não obriga a Administração a contratar com o **Fornecedor registrado**, facultando à efetivação de certame licitatório específico para a contratação, assegurada a preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 5.8. Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento por situações supervenientes, a Administração poderá optar pelo cancelamento da Ata e pela realização de novo procedimento licitatório.
- 5.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar os **fornecedores registrados** para negociarem a redução de preços aos dos valores praticados no mercado, não sendo obrigatória a concordância com a redução, momento em que os mesmos estarão liberados dos compromissos assumidos sem a aplicação de penalidades, facultado à Administração optar pela convocação do cadastro de reserva nos termos do subitem 15.5 do edital.





- 5.10. O cancelamento do registro da Ata poderá ocorrer a pedido do **fornecedor registrado** quando:
- 5.10.1. Comprovar o fornecedor registrado a impossibilidade no cumprimento dos compromissos, motivados e comprovados o fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, cujos fatos passarão pelo crivo da administração assegurado o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.
 - 5.10.2. O pedido deverá ser protocolizado junto à Administração, contendo fatos, fundamentos e documentos comprobatórios, em momento que **preceda a solicitação de fornecimento**, devendo ser analisado em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período, sendo que neste interregno não será solicitado **nenhum fornecimento**.
- 5.11. **O cancelamento do registro da Ata poderá ocorrer por iniciativa da Administração:**
- 5.11.1. Quando o fornecedor registrado se negar a reduzir o preço, na hipótese de este se tornar maior que o preço praticado no mercado.
 - 5.11.2. Por interesse público devidamente justificado e motivado.
- 5.12. O prazo para o licitante vencedor assinar a **Ata de Registro de Preço é de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou da publicação da Ata em caso de pleitos recursais**, e caracterizará **descumprimento total das obrigações** podendo responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados.
- 5.13. Nos termos deste edital, motivado por qualquer transgressão editalícia, o **fornecedor** poderá perder a **condição de registrado na Ata de Registro de Preço**, assegurado o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das sanções contidas neste edital, podendo nessa situação serem convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para registro.
- 5.14. Tanto a **retirada de nota de empenho** quanto à **celebração de contrato** seguirão as regras estatuídas no edital e na minuta de ata/contrato respectivamente.

CLAUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 6.1. As despesas serão efetivadas por meio de retirada prévia de **notas de empenhos**, nos termos do artigo 62, caput, da Lei 8.666/93, desde que o valor total registrado em Ata não ultrapasse o valor estabelecido no **art. 23, II, “b”** também da Lei Federal 8.666/93. Caso o valor registrado em Ata ultrapasse o valor estabelecido no art. 23, II, “b”, as mesmas serão reduzidas a termo em Contrato, onde constarão das dotações orçamentárias específicas, alocadas no orçamento para o exercício de 2017 em vigor, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

- 7.1. **DA ATA:**
- 7.1.1. **A presente Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses iniciando-se a partir da sua publicação.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 8.1. **Do Fornecedor Registrado:**





- 8.1.1. O fornecedor registrado se obriga a cumprir integralmente os termos do Edital, inclusive as obrigações dispostas no Termo de Referência.
- 8.1.2. O licitante vencedor deverá comparecer para assinatura da **Ata de Registro de Preço** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, e a recusa injustificada do mesmo caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, bem como na perda condição de adjudicado para o registro na **Ata de Registro de Preço**, fato que ensejará a convocação dos demais colocados na ordem classificatória.
- 8.1.3. O **Fornecedor Registrado** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total **caso haja a celebração de contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.**
- 8.1.4. **O fornecedor registrado deverá entregar os produtos licitados em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.**
- 8.2. **Do Órgão Gerenciador:**
- 8.2.1. **O Órgão Gerenciador** ficará responsável pela persecução do certame e pelos atos de registro da Ata, bem como indicar servidor responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos objetos licitados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.
- 8.2.2. Cumprir com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.3. **Dos órgãos Partícipes:**
- 8.3.1. Compete aos órgãos partícipes promover os atos de participação no certame, nomeação de responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos objetos licitados, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93, nos casos de sua competência.
- 8.3.2. **O Órgão Gerenciador e os Órgãos Partícipes**, cada qual na sua competência, se obriga a efetuar o devido pagamento ao **Fornecedor Registrado**, referente à entrega dos produtos em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao mesmo, por escrito, quando os produtos não forem entregues de forma satisfatória.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO:

- 9.1. A **Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada** em nenhuma hipótese, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação nos termos deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS:

- 10.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alteração para a adequação, caso os valores registrados estejam **ABAIXO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**, mediante acordo com o Fornecedor Registrado, mediante simples apostilamento, que deverá compor o processo administrativo primitivo, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:





- 11.1. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados na **Ata de Registro de Preço**, nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.
- 11.1.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro disposto no item retro será solicitado por meio de petição formal protocolada junto à Administração, devidamente instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso, cujo pedido não gera efeito suspensivo quanto às solicitadas já efetivadas.
- 11.1.2. A Administração terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a análise dos fatos, desde que a documentação instrutória seja suficiente para comprovar o pleito.
- 11.1.3. Caso a documentação inicialmente apresentada seja insuficiente para a esmerada análise do pleito, poderá a Administração diligenciar o fornecedor para justificação ou mesmo complementação documental necessária a conclusão do pleito.
- 11.1.4. Caso ocorra a necessidade de diligenciamento a Administração suspenderá os pedidos até o julgamento do pleito estando o fornecedor suspenso temporariamente das obrigações.
- 11.1.5. Sendo julgado improcedente o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ou mesmo constatado que possuiu fins protelatórios serão aplicadas ao fornecedor registrado as sanções dispostas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- 12.1. **O não cumprimento total ou parcial das disposições contidas no histórico da nota de empenho gera as mesmas sanções aplicáveis aos contratos.**
- 12.2. O contrato eventualmente celebrado poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas últimas alterações e nas formas previstas no art. 79 da mesma Lei.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. O Fornecedor Registrado que não retirar a nota de empenho ou não assinar contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, ao ainda deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o descumprimento total ou parcial das obrigações, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.1. A multa de mora será no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total registrado ou contratado, e ainda se perdurar a inércia será atribuído juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o mesmo valor, limitado a 10% a multa, descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.1.1.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei.





- 13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:
- 13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos.
 - 13.2.2. Retardamento imotivado da execução do objeto registrado.
 - 13.2.3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública.
 - 13.2.4. Fornecedor de produtos de baixa qualidade.
- 13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Integram esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017, e a Ata do certame.
- 14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto do Estado de Goiás nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

- 15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativa, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cumari, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE ANHANGUERA-GO

Francisco da Silva

Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO**





ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

____ N° ____/2017.

Contrato de Aquisição de Materiais de Construção celebrado entre o _____ e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: _____, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na _____, n°_____, _____, Anhangüera, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n°. _____, neste ato representado pelo gestor, _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente na cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF/MF n°. _____, doravante designado **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADA: _____, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na Rua/Av. Qd. ___Lt. ___, Setor/Bairro _____ – na cidade de _____, neste ato representado pelo senhor _____, brasileiro, _____, _____, portador do CPF n° _____ e da RG n° _____-SSP ___, residente domiciliado na cidade de _____doravante denominada **CONTRATADA**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Assistência Social o objeto é necessário, respectivamente a cada secretaria à realização de reparos e manutenção dos imóveis de uso especial e comum do povo, bem como na doação de materiais de construção às pessoas carentes do município para construção e reforma de casas residenciais.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação em apreço encontra guarida na **Lei Federal 10.520/2002** e está diretamente vinculada ao Pregão Presencial para Registro de Preços n° 12/2017, aplicando-se as regras de direito administrativo e subsidiariamente as regras dispostas **no art. 54 caput da Lei Federal 8666/93**, em função das disposições **do art. 9º, da Lei Federal 10.520/2002**, em observância ao disposto no art. 23, II, “b”, da Lei Federal 8.666/93 e as exigências por parte do Órgão de Fiscalização o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em especial a Instrução Normativa 010/2015.

3.2. O PRESENTE PROCEDIMENTO DE **PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017** É ORIGINÁRIO DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 422/2017**.





4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

4.1. A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando **eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificado abaixo.

4.2. Segue abaixo a relação detalhada dos **produtos objeto deste contrato:**

XX

5.0. CLAUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O custo total dos produtos objetos deste Contrato é na ordem de **R\$ XXX (XXX)**, sendo o valor por item, detalhado abaixo:

XX

6.0. DA ENTREGA DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA:

6.1. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA**, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo solicitante, devidamente assinado, devendo constar o quantitativo e descrição dos produtos solicitados.

6.2. A contratada deverá entregar os produtos de cada remessa solicitada em sua totalidade e no local determinado pelo solicitante no âmbito do município.

6.3. Os produtos deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

6.4. Quando do fornecimento por parte da Contratada, for detectado que os Produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, apresentar imperfeição, incorreções ou defeitos, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Gerenciador dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

6.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos Produtos ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta do fornecedor.

6.6. Correrão ainda por conta do fornecedor todas as despesas com transporte inerente a substituição de produtos não aceitos ou devolvidos.

7.0. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a emissão da respectiva nota fiscal, conferida com a Nota de Empenho ou Contrato devidamente atestada pelo recebedor, **em até 10 (dez) dias** a contar da respectiva aprovação.

7.2. A nota fiscal terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, atestada pelo recebedor.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

8.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:





8.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

9.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato formulado terá sua vigência iniciando na data de sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até o prazo final da vigência do Registro de Preços.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega nos termos do subitem 6.0.

10.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. O contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber os produtos solicitados, disponibilizando local, data e horário.

10.2.2. Verificar a conformidade dos produtos recebidos.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações a Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.0. DA PRORROGAÇÃO:

11.1. Os contratos decorrentes da **Ata de Registro de Preço** poderão ser prorrogados no caso de existência de saldo não liquidado, cujo cronograma de execução não puder ser cumprido até a data de sua expiração, dentro do prazo de validade da **Ata de Registro de Preço**, ficando adstritos aos respectivos créditos orçamentários, ou puderem ter suas vigências prorrogadas nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

12.0. DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS:

12.1. O contrato poderá ser **alterado ou aditado**, quando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimos/supressões em até **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, respectivamente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.





13.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados na **Ata de Registro de Preço**, nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

13.2. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro disposto no item retro será solicitado por meio de petição formal protocolada junto à Administração, devidamente instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso, cujo pedido não gera efeito suspensivo quanto às solicitadas já efetivadas.

13.3. A Administração terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a análise dos fatos, desde que a documentação instrutória seja suficiente para comprovar o pleito.

13.4. Caso a documentação inicialmente apresentada seja insuficiente para a esmerada análise do pleito, poderá a Administração diligenciar o fornecedor para justificação ou mesmo complementação documental necessária a conclusão do pleito.

13.5. Caso ocorra a necessidade de diligenciamento a Administração suspenderá os pedidos até o julgamento do pleito estando o fornecedor suspenso temporariamente das obrigações.

13.6. Sendo julgado improcedente o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ou mesmo constatado que possuiu fins protelatórios serão aplicadas ao fornecedor registrado as sanções dispostas neste edital.

14.0. DA RESCISÃO:

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas últimas alterações e nas formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, ao ainda deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o descumprimento total ou parcial das obrigações, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A multa de mora será no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total registrado ou contratado, e ainda se perdurar a inércia será atribuído juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o mesmo valor, limitado a 10% a multa, descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei.





15.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

15.4.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos.

15.4.2. Retardamento imotivado da execução do objeto registrado.

15.4.3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública.

15.4.4. Fornecimento de produtos de baixa qualidade.

15.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

16.0. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de CUMARI para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

Anhanguera-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ANHANGUERA-GO

CONTRATANTE

Francisco da Silva

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

